

4

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DA FREGUESIA DE NOGUEIRA - **Proposta - Aprovação de minuta**— No seguimento de pedido formulado, através de documento registado em GPS-PG-08-121/2024, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Nogueira solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na construção de muros, infraestruturas e pavimentação, no Caminho Campo Novo e na beneficiação da Rua de Souto Chão;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Nogueira, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante

E

A Junta de Freguesia de Nogueira, pessoa coletiva nº 507 812 182, com sede na Rua da Escola, n.º 68, 4980-467 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, José Manuel Gomes Barbosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Nogueira, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado apoiar financeiramente na construção de muros, infraestruturas e pavimentação no Caminho Campo Novo e na beneficiação da Rua de Souto Chão;

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Nogueira, o valor máximo de 77.750,40 € (acresce IVA à taxa legal em vigor), dos quais 52.903,40 € se destinam à construção de muros, infraestruturas e pavimentação, no Caminho Campo Novo e 24.847,00 € se destinam à beneficiação da Rua de Souto Chão;

Este valor será pago no decorrer do ano de 2025, de acordo com a disponibilidade de tesouraria, após apresentação do relatório de execução por parte da referida Junta de Freguesia em conjunto com a apresentação das faturas recebidas no âmbito destes trabalhos.

Este encargo encontra-se registado sob o cabimento n.º ____/2024 e a Junta de Freguesia de Nogueira responsabiliza-se pela correta utilização desta verba a receber.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Com a assinatura deste contrato, as partes obrigam-se ainda a cumprir o estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) em todas as suas aquisições de bens e serviços, bem como empreitadas, no âmbito do apoio financeiro concedido, nomeadamente:

- a) Adotar os procedimentos de contratação pública adequados, conforme os limiares previstos no CCP;
- b) Cumprir os princípios fundamentais da contratação pública, incluindo os princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento;
- c) Utilizar plataformas eletrónicas de contratação pública, quando aplicável.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos ____ dias do mês de ____ de 202__.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira

José Manuel Gomes Barbosa"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

----- Os senhores Vereadores do Partido Socialista, Pedro Lobo e Fernanda Marques, ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "Os pontos 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.21 relativos a contratos interadministrativos de delegação de competências com várias freguesias foram enviados e introduzidos na Ordem de Trabalhos ontem, dia 19 de dezembro de 2024, pelas 19 horas, quando esta reunião de Câmara Municipal estava agendada para as 10h, de dia 20 de dezembro e a apreciação destas matérias ocorre pelas 11h30m.

Não obstante, os Vereadores do PS votam favoravelmente acreditando na garantia do Presidente da Câmara Municipal de que serão cumpridos os formalismos legais aplicáveis ao estabelecimento destes protocolos e contratação pública das empreitadas de beneficiação da rede viária rural e de melhorias no espaço público,



4

bem como na crença de que as obras previstas sejam efetivamente executadas durante o primeiro semestre de 2025 beneficiando as populações das freguesias abrangidas.

Relembramos que em 2020 e 2021 - ano de eleições autárquicas, foram igualmente celebrados dezenas de protocolos de delegação com as freguesias que até à presente data, na sua maioria, ainda não tiveram concretização.

Aparentemente, está montada, novamente, uma estratégia de propaganda em ano de eleições autárquicas (2025) onde se celebram protocolos de delegação com promessas que antecipadamente se sabe não são cumpridas no mandato, destruindo a confiança das populações nos políticos e os princípios da boa administração e da igualdade, fazendo perigar a transparência, proporcionando conflitos de interesses e aumentando o risco de corrupção, designadamente mediante contrapartidas de apoios eleitorais de autarcas em exercício ao atual Executivo PSD.

Por outro lado, existindo uma conexão objetiva, porquanto em causa estão prestações integráveis no mesmo tipo (empreitadas de obras públicas) e com uma finalidade comum, ou seja, a beneficiação de arruamentos e viação rural da área do concelho, implica que o respetivo valor seja globalmente considerado para efeitos da sua sujeição a fiscalização prévia do tribunal de contas.

O n.º 2 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, indubitavelmente, visa prevenir a fraude à lei por parte das entidades públicas contratantes, evitando o recurso a cisões e fracionamentos de atos e contratos, nomeadamente nos casos em que o efetivo exercício da fiscalização sobre este depende do valor que lhes é atribuído.

O Município de Ponte da Barca tem previstas (*melhor dizendo, prometidas*) intervenções de empreitadas de beneficiação de estradas públicas para o ano de 2025 que ultrapassam um 2.500.000,00€, dado que se deverá proceder à soma dos valores ou preços de todos os contratos cindidos (*e, igualmente, se deveria computar o montante dos protocolos já celebrados ao nível da beneficiação da rede viária, infelizmente, ainda não executados*) e com vista à determinação do seu valor global.

Aliás, refere o Presidente Augusto Marinho, no capítulo “EIXOS DE ATUAÇÃO PARA 2025” do Plano de Atividades e Orçamento para 2025 que: “*O desinvestimento demasiado longo no passado (admitimos desde 2018) na manutenção da viação rural teve grandes impactos na degradação estrutural que agora se tenta colmatar, sendo uma prioridade para o executivo municipal a melhoria das acessibilidades, pelo que o esforço financeiro nesta área continuará a ser uma prioridade, indo de encontro a velhas reivindicações das populações e das Juntas de Freguesia, num investimento de quase 4.000.000,00€.*”

No entanto, apesar de mais esta promessa política e dos protocolos que se pretendem agora vir a celebrar, o orçamento prevê como cabimentado apenas cerca de metade do valor anunciado como investimento.

Desta forma, e repetindo-nos, bem se compreende que o legislador dê corpo a regras destinadas a prevenir a cisão artificial de prestações contratuais com o intuito claro de contornar a norma que obriga ao controlo da legalidade administrativa e financeira, e cuja violação poderá determinar responsabilidade sancionatória (coimas) e uma obrigação de reintegração financeira para os responsáveis municipais, eleitos na vereação e autarcas das nossas freguesias, observância da legalidade que se deverá acautelar na celebração dos protocolos de delegação e nas contratações públicas de empreitada de beneficiação de arruamentos e espaços públicos do concelho.

Que se iluda menos e se trabalhe mais e melhor, com rigor e em condições de igualdade, para todas as freguesias do concelho.”

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de dezembro de 2024.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dr.ª)